



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Capítulo VIII em seu Art. 31º, do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar a partir de 01 de fevereiro de 2026 o valor da tarifa dos permissionários do Setor Não Permanente (Pedra/Módulo), das unidades de Blumenau e Tubarão, conforme especificação abaixo:

UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Blumenau	Uso diário módulo/pedra	R\$ 39,00
Tubarão	Uso mensal módulo/pedra	R\$ 216,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José/SC, 13 de Novembro de 2025.

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente

Edmilson Morais de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional

Emerson Martins
Diretor Técnico